



RESOLUÇÃO Nº 021/2021 - CD

Aprova novo texto de Convênio a ser firmado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte – Emater/RN, a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – Funcitern e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, sob a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – Sedraf/RN e revoga a Resolução Nº 001/2021 - CD/Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02610013.001071/2021-15, que trata de Convênio a ser firmado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte – Emater/RN, a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – Funcitern e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, sob a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – Sedraf/RN;

CONSIDERANDO a conclusão do Parecer Jurídico nº 221/2021, Id nº 8472581, da Assessoria Jurídica da Uern;

CONSIDERANDO o teor da nova Minuta de Convênio anexada aos autos do Processo SEI 02610013.001071/2021-15;

CONSIDERANDO o teor dos Despachos de lavra da Assessoria Jurídica desta IES, Ids nº 9642664 e nº 9658699;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Diretor da Fuern;

CONSIDERANDO que é de competência do referido Conselho “decidir sobre a realização de convênios ou acordos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que importem em compromisso para a Fundação”, conforme art. 7º, VII, do Regimento Interno do Conselho Curador da Fuern;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern,

CONSIDERANDO o **Voto, favorável**, do Conselheiro/Relator Denilson Santana de Araújo, constante no Processo Administrativo Nº 02610013.001071/2021-15 – SEI (id 9840021);

CONSIDERANDO Ofício nº 202/2021/Uern - Chefia De Gabinete/Uern - Reitoria-Uern (ID Nº 9840717),

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte – Emater/RN, a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – Funcitern e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, sob a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – Sedraf/RN, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revoga a Resolução Nº 001/2021 - CD/Fuern;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de junho de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern.

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa
Sueilton Júnior Braz de Lima
Dyjardan José Gomes de Carvalho
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Morais, Presidente(a) do Conselho Diretor em Exercício**, em 22/06/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10063201** e o código CRC **EB4BC02D**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 021/2021 - CD/FUERN, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/RN; A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN, Autarquia Pública Estadual nos termos da Lei nº. 6.484, de 05 de outubro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.281.073/0001-00, com sede no Centro Administrativo do Estado, Rodovia BR 101, Km 94, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, designada neste instrumento como **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, representado por seu Diretor Geral, o Sr. **CESAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 819.692 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 660.174.754-87, residente e domiciliado na Rua Eletricista Elias Ferreira, nº. 2600, Nature Condomínio Clube, BL: Jacarandá TO-E, Aptº: 901, Bairro Candelária - CEP: 59.066-050; sob a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/RN**, Secretaria de Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.792.170/0001-07, com sede no Centro Administrativo do Estado, Rodovia BR 101, Km 94, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.269.971 SSP/RN, inscrito no CPF/MF de nº. 790.798.903-30; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN**, Fundação Pública, com sede no Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró/RN. CEP: 59.610-210, neste ato representada pela Reitora em exercício a **SRA. PROF. FÁTIMA RAQUEL MORAIS**, brasileira, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade nº. 986.750 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 792.607.484-53 neste Instrumento designada como **SEGUNDA PARTÍCIPE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, Fundação Privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Professor Antônio Campos, s/n, Campus Universitário Central, Prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59625-620, Mossoró-RN, designada neste instrumento como **TERCEIRA PARTÍCIPE**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 21.212.556/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **PROFº FRANK DA SILVA FELISARDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.272.004-87, **RESOLVEM**, na melhor forma do direito, os **PARTÍCIPE**s acima qualificados, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios do direito público, e em especial pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO:

a) Que com a finalidade de fomentar curso de graduação e pós-graduação, no âmbito do Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo (Programa Gente do Campo) em conformidade ao estabelecido nos Decretos estaduais nº 30.031, de 05 de Outubro de 2020, nº 30.063, de 25 de Janeiro de 2021, visando à construção de conhecimentos, novidades e inovações tecnológicas pertinentes às necessidades e potencialidades das populações do campo e o adequado assessoramento ao Desenvolvimento Rural e à Agricultura Familiar;

- b) Que a missão da FUERN é promover a formação de profissionais competentes, críticos e criativos, para o exercício da cidadania, além de produzir e difundir conhecimentos científicos, técnicos e culturais que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região e do País;
- c) Que a FUNCITERN possui o propósito de apoiar o desenvolvimento e a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte, através da captação e gestão de recursos para o apoio e fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, de desenvolvimento tecnológico, inovação e extensão universitária, visando promover os objetivos específicos previamente estabelecidos em tais projetos;
- d) Que a necessidade de dinamização e capacitação do processo de formação dos Servidores Públicos Estaduais é uma importante ferramenta de descentralização e difusão do conhecimento;
- e) Que o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, por intermédio do Projeto de Formação de Agentes de Nova ATER e Produção de Novidades, Inovações e Otimização de Processos junto à EMATER e as Populações do Campo Potiguar, com vistas ao fortalecimento da Agricultura Familiar no Estado, objetiva fortalecer a capacidade de governo para a adoção de um novo padrão de desenvolvimento para o Estado; e
- f) Que o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN tem interesse em participar do referido Convênio de Cooperação Técnica e Científica na qualidade de Instituição concedente, conforme disposições constantes no Plano de Trabalho.
- g) Os participantes firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica e Científica doravante designado simplesmente CONVÊNIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as bases para capacitação de profissionais técnicos de nível médio ou superior (em caráter temporário) para participar do Programa Gente do Campo, conforme os Decretos estaduais nº 30.031, de 05 de Outubro de 2020, nº 30.063, de 25 de Janeiro de 2021, através de seleção que será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN, com a participação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN.

1.2 Os selecionados receberão bolsa de apoio à formação universitária, em nível de graduação ou pós-graduação, e atuarão em atividades de ensino, pesquisa e extensão conectando o conhecimento acadêmico com a vivência das experiências práticas desenvolvidas pela EMATER/RN. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte financiará e coordenará as atividades através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RN, conforme Plano de Trabalho anexo.

1.3. Eventuais alterações ao referido Plano de Trabalho desde que prévia e mutualmente acertadas entre as respectivas áreas técnicas signatárias do presente instrumento, poderão ser aprovadas por representantes competentes para tanto, independentemente de aditamento a este Convênio, desde que não impliquem mudança do objeto e obrigações contidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1 Selecionar e firmar termo de compromisso com o pessoal técnico especializado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses para os selecionados com formação de nível superior, quando farão pela FUERN o curso de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (Seria melhor não colocar essa obrigatoriedade aqui e sim nas responsabilidades dos termo de compromisso); e 48 (quarenta e oito) meses para os selecionados com formação de nível médio, período no qual cursarão e deverão fazer jus ao título de Graduação de Tecnólogo em Agroecologia pela FUERN (Seria melhor não colocar essa obrigatoriedade aqui e sim nas responsabilidades dos termo de compromisso), através da disponibilização de 125 (cento e vinte e cinco) Bolsas de Pesquisa e Extensão, onde destas 81 serão para nível médio e 44 nível superior, por meio de Edital Público, nas áreas profissionais especificadas na tabela abaixo:

Área de Formação	Nível Médio	Nível Superior	Vagas
Ciências Agrárias	Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária ou Técnico em Agroecologia	-	52
	-	Engenheiro Agrônomo ou Tecnólogo em Agroecologia ou Ciências Agrárias	08
	-	Engenheiro de Pesca ou Tecnólogo em Aquicultura	01
	-	Veterinário	03
	-	Zootecnista	01
Ciências Humanas	-	Assistente Social ou Cientista Social ou Sociólogo ou Educador do Campo ou	07

		Pedagogo	
Ciências Sociais Aplicadas	Auxiliar Administrativo	-	26
	Técnico em Cooperativismo	-	02
	-	Administrador	04
	-	Advogado	03
	-	Contador	02
	-	Gestor de Políticas Públicas	01
	-	Jornalista	01
	-	Publicitário	01
	-	Áudio visual	01
	-	Secretário Executivo	02
	-	Tecnólogo em Cooperativismo ou Tecnólogo em Gestão de Cooperativas	03
Ciências Tecnológicas	Técnico em Informática	-	01
	-	Analista de Sistemas	02
	-	Geólogo	01
	-	Engenheiro Civil	01
Ciências da Saúde	-	Nutricionista	02

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Compete conjuntamente aos partícipes:

- 3.1.1 Promover a adequação jurídica e normativa do referido Convênio de Cooperação Técnica e Científica;
- 3.1.2 Integrar a Comissão de seleção das bolsas de extensão rural;
- 3.1.3 Definir os critérios para a elaboração do Edital a ser publicado para a seleção dos bolsistas de extensão rural;
- 3.1.4 Definir os critérios de elaboração e avaliação dos relatórios, projetos e pesquisas a serem apresentados pelos bolsistas.

3.2 Caberá a FUERN:

- 3.2.1 Ofertar curso de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar ao pessoal técnico especializado, com formação de nível superior, por um período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.2.2 Ofertar curso de Graduação de Tecnólogo em Agroecologia ao pessoal técnico especializado, com formação de nível técnico, por um período de 48 (quarenta e oito) meses;
- 3.2.3 Possibilitar amplo acesso à utilização dos instrumentos, equipamentos, salas de aula, bibliografia e demais recursos necessários à execução do presente Convênio;
- 3.2.4 Empregar os melhores esforços no desenvolvimento deste convênio utilizando-se do presente documento tão somente para os fins nele estabelecido;

- 3.2.5 Disponibilizar, quando necessário, infraestrutura para ocorrência das atividades acadêmicas, oriundas do convênio;
- 3.2.6 Emitir certificados de conclusão dos cursos de especialização e graduação tecnológica, fazendo os devidos registros acadêmicos necessários;
- 3.2.7 Disponibilizar quadro docente para ministrar disciplinas relacionadas aos cursos conveniados;
- 3.2.8 Lançar através de sua fundação de apoio edital de seleção **FUERN/FUNCITERN/EMATER N° 001/2021**;

3.3 Caberá à FUNCITERN:

- 3.3.1 Acompanhar conjuntamente com a EMATER/RN as ações, os produtos e os resultados das atividades constantes ao plano de trabalho;
- 3.3.2 Analisar e aprovar as oportunas alterações do Plano de Trabalho, a partir de propostas da Segunda Partícipe;
- 3.3.3 Instituir Comissão de Seleção e Julgamento do Processo seletivo simplificado;
- 3.3.4 Designar formalmente 03 (três) supervisores que serão os responsáveis técnicos para orientação e supervisão das ações, projetos e produtos a serem executadas pelos bolsistas;
- 3.3.5 Integrar a Comissão Julgadora para selecionar os candidatos em todas as etapas do processo seletivo simplificado regido pelo Edital **FUERN/FUNCITERN/EMATER N° 001/2021**;
- 3.3.6 Encaminhar à EMATER/RN a relação (nome e CPF) dos participantes selecionados para a bolsa de cada área;
- 3.3.7 Aplicar os instrumentos de avaliação para seleção dos bolsistas, conforme Edital **FUERN/FUNCITERN/EMATER N° 001/2021**;
- 3.3.8 Realizar o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos da EMATER/RN, referente ao custeio das atividades a serem desenvolvidas em conformidade com o plano de trabalho;
- 3.3.9 Elaborar e celebrar com os bolsistas selecionados, juntamente com a EMATER/RN, Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro.
- 3.3.10 Realizar a capacitação técnica e metodológica dos bolsistas nas diferentes áreas de estudo.

3.4 Caberá à EMATER/RN:

- 3.4.1 Acompanhar conjuntamente com a FUERN e a FUNCITERN, as ações, os produtos e os resultados das atividades acordadas;
- 3.4.2 Garantir todas as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho;
- 3.4.3 Garantir o fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Edital **FUERN/FUNCITERN/EMATER N° 001/2021**;
- 3.4.4 Selecionar e firmar termo de compromisso os bolsistas de acordo com as exigências contidas no Edital **FUERN/FUNCITERN/EMATER N° 001/2021**;
- 3.4.5 Tornar público o resultado da seleção dos bolsistas;
- 3.4.6 Disponibilizar instalações, infraestrutura e equipamentos adequados à execução das atividades inerentes aos bolsistas na EMATER/RN;
- 3.4.7 Manter contato permanente com a Secretaria-Geral da FUNCITERN, informando-a sobre todos os aspectos referentes à execução do Plano de Trabalho;
- 3.4.8 Coordenar e monitorar as atividades descritas no Plano de Trabalho;
- 3.4.9 Aplicar todos os procedimentos e formulários, estabelecidos no Edital **FUERN/FUNCITERN/EMATER N° 001/2021**;
- 3.4.10 Supervisionar o desempenho dos bolsistas e orientá-los quando necessário;
- 3.4.11 Promover a substituição de bolsistas, quando necessário, a partir de avaliação da equipe de supervisão e acompanhamento, respeitando a ordem de classificação do Edital **FUERN/FUNCITERN/EMATER N° 001/2021**; e
- 3.4.12 Repassar os recursos financeiros à FUNCITERN para a consecução do objeto do presente Convênio, nos termos estabelecidos no plano de trabalho;
- 3.4.13 Arcar com o pagamento das bolsas de pesquisa e do seguro de acidentes pessoais aos bolsistas contratados estabelecido pelo plano de trabalho;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à plena execução do objeto acordado serão provenientes da seguinte programação orçamentária: Fonte 100; Ação: 21860 – Manutenção e funcionamento; Elemento de Despesa: 339020.01 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, 339039.65 - Serviços de Apoio ao Ensino e na Fonte 250: 21860 – Manutenção e funcionamento 339039.69 - Seguros em Geral / conforme o cronograma de desembolso, Plano de aplicação, integrante do Plano de Trabalho constante do anexo ao Convênio de Cooperação Técnica, celebrado para esse fim.

Exercício 2021

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339020.01 – R\$ 1.111.200,00 (um milhão, cento e onze mil e duzentos reais).

Fonte 250 – Elemento de Despesa: 339039.69 – R\$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.65 – R\$ 173.050,00 (cento e setenta e três mil e cinquenta reais).

Exercício 2022

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339020.01 – R\$ 2.222.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Fonte 250 – Elemento de Despesa: 339039.69 – R\$ 1.095,00 (um mil, noventa e cinco reais).

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.65 – R\$ 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cem reais).

Exercício 2023

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339020.01 – R\$ 2.222.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Fonte 250 – Elemento de Despesa: 339039.69 – R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.65 – R\$ 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cem reais).

Exercício 2024

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339020.01 – R\$ 2.222.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Fonte 250 – Elemento de Despesa: 339039.69 – R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.65 – R\$ 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cem reais).

Exercício 2025

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339020.01 – R\$ 1.111.200,00 (um milhão, cento e onze mil e duzentos reais).

Fonte 250 – Elemento de Despesa: 339039.69 – R\$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.65 – R\$ 173.050,00 (cento e setenta e três mil e cinquenta reais).

Total Geral: R\$ 10.278.380,00 (dez milhões, duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O CONVENIENTE Ficará sujeito a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do CONCEDENTE, até 60 (sessenta dias) após o prazo para a execução do objeto, expresso no Plano de Trabalho, sem prejuízo da prestação parcial de contas requeridas pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo.

5.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A Prestação de Contas dos Recursos Financeiros utilizados pelo CONVENIENTE será feita através de comprovação da execução dos serviços, de conformidade as exigências deste instrumento, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento dos serviços, com observância na Resolução nº 04/2013 – TCE, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

6.1 Este instrumento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos.

6.2 A prorrogação da vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros, fica limitada ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

7.1 O Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a ser firmado entre os partícipes e os bolsistas selecionados deverá consignar, obrigatoriamente, as seguintes obrigações para os últimos:

7.1.1 Participar integralmente das atividades previstas no Plano de Trabalho;

7.1.2 Comunicar à EMATER/RN e à FUNCITERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do Projeto;

7.1.3 Não se afastar de suas atividades sem autorização formal dos Supervisores e Técnicos da EMATER/RN e da FUNCITERN;

7.1.4 Impossibilidade de acumulação da presente bolsa com outras concedidas por organizações governamentais ou não-governamentais, em todos os níveis da Federação;

7.1.5 Apresentar à EMATER/RN o resultado dos produtos obtidos de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano de Trabalho; e

7.1.6 Estar ciente da legislação vigente sobre a matéria no âmbito da EMATER/RN e da FUNCITERN.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dos valores relativos às bolsas será efetuado diretamente ao beneficiário pela EMATER/RN, mediante folha de pagamento elaborada mensalmente.

8.1.1 Caberá a EMATER/RN, mensalmente, a emissão da folha de pagamento das bolsas de pesquisa e a emissão de ordem bancária ao banco do Brasil, de acordo com a agência e o número da conta corrente fornecido pelo bolsista.

8.2. Ficará a cargo da EMATER/RN o processamento e a operacionalização dos seguros de vida dos bolsistas selecionados, os qual será contratado diretamente com empresa de seguros, de acordo com a legislação que rege a matéria.

8.3 A EMATER/RN repassará, trimestralmente, os recursos financeiros relativo a execução do objeto deste convênio a FUNCITERN para o seu fiel cumprimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, seja pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação formal por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

9.2 Esse pacto poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas, exceto quando ao seu objeto, mediante assinatura de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por umas das partes, por escrito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplicam-se especificamente a este instrumento a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus arts. 38, parágrafo único e 116, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras leis que se apliquem ao caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação deste Convênio será efetuada pela EMATER/RN, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 61, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da EMATER/RN para exercer o controle e fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções ocorridas, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

A seleção, contratação e pagamentos das bolsas com recursos desta parceria não gerará, a qualquer título, vínculo de emprego entre os partícipes e/ou bolsistas contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio de Cooperação Técnica que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, justamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.

Natal/RN, 24 de Maio de 2021.

CESAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretor Geral – EMATER/RN

ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA

Secretário de Estado – SEDRAF/RN

PROF^ª. FÁTIMA RAQUEL MORAIS

Presidente - FUERN

FRANK DA SILVA FELIZARDO

Diretor Presidente - FUNCITERN

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

ANEXOS AO DE CONVÊNIO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPIES

1.1 – DADOS DO 1º PARTICIPIE

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE EXECUTORA: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER					CNPJ/MF: 08.281.073/0001-00	
ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Km 94 – Lagoa Nova						
CIDADE: Natal	UF: RN	CEP: 59.064-901	TELEFONE 84 3232-2220	FAX: 84 3232-2256	E.A. Estadual	
CONTA CORRENTE:		BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA:		PRAÇA DE PAGAMENTO: Natal	
NOME DO RESPONSÁVEL: Cesar José de Oliveira					CPF: 660.174.754-87	
CI/ÓRGÃO EXP: 819.962– ITEP/RN		CARGO: Diretor Geral		FUNÇÃO: Diretor		MATRÍCULA: 219.260-8
ENDEREÇO: Rua Eletricista Elias Ferreira, 2600, Apto 901, Candelária, Natal/RN.					CEP: 59066-050	

1.2 – DADOS DO 2º PARTICIPIE

ORGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN					CNPJ/MF: 21.212.556/0001-11	
ENDEREÇO: Av. Professor Antônio Campos, s/n, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN						
CIDADE: Natal	UF: RN	CEP: 59.625-620	TELEFONE 84 3316-9868	FAX: 84 3316-9868	E.A. Estadual	
CONTA CORRENTE:		BANCO:	AGÊNCIA:		PRAÇA DE PAGAMENTO:	
NOME DO RESPONSÁVEL: Frank da Silva Felizardo					CPF: 635.272.004-87	
CI/ÓRGÃO EXP: 986.750SSP/RN		CARGO: Diretor Presidente		FUNÇÃO: Diretor		MATRÍCULA: 193.174-1
ENDEREÇO: Rua Isaura Eufrazio de Oliveira, 1365, Bela Vista, Mossoró/RN.					CEP: 59612-095	

1.3 – DADOS DO INTERVENIENTE

ORGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DODESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF					CNPJ/MF: 08.272.049/0001-05	
ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Km 94 – Lagoa Nova						
CIDADE: Natal	UF: RN	CEP: 59.064-901	TELEFONE	FAX:	E.A. Estadual	
CONTA CORRENTE:		BANCO:	AGÊNCIA:		PRAÇA DE PAGAMENTO:	
NOME DO RESPONSÁVEL: Alexandre de Oliveira Lima					CPF: 790.798.904-30	
CI/ÓRGÃO EXP: 1269971SSP/RN		CARGO: Secretário de Estado		FUNÇÃO: Secretário		MATRÍCULA: 219.326-4
ENDEREÇO: Rua Francisco Simplício, N. 145 BL 2 APT: 502, Ponta Negra, Natal/RN.					CEP: 59090-315	

2. Descrição do Projeto

TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA GENTE DO CAMPO - FORMAÇÃO DE AGENTES DE NOVA ATER E PRODUÇÃO DE NOVIDADES, INOVAÇÕES E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS JUNTO À EMATER/RN E ÀS POPULAÇÕES DO CAMPO POTIGUAR		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO: JULHO/2021	TÉRMINO: JUNHO/2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Produção de conhecimentos e qualificação profissional, através da FORMAÇÃO formal e vivencial de Agentes de Nova ATER, visando a prospecção e disseminação de novidades e inovações na convivência com o semiárido, na transição agroecológica e na otimização dos			

processos administrativos da EMATER/RN, bem como na sua adequação institucional e metodológica para uma gestão multidimensional do desenvolvimento regional junto aos parceiros e às populações do campo potiguar

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RN, em meio aos desafios históricos de sua missão, tem buscado sempre melhorar a qualidade e a adequação de seus serviços. Para tanto, é imprescindível o aperfeiçoamento do seu serviço de ATER, em seus princípios, objetivos, conteúdos e metodologias. O que, por sua vez, depende diretamente de uma qualificação contínua de seus profissionais e de seus parceiros e interlocutores no meio rural potiguar, que promova "a expansão do aprendizado e da qualificação profissional e diversificada, apropriada e contextualizada à realidade do meio rural brasileiro", conforme preconiza a PNATER. Justifica-se o Programa Gente do Campo, portanto, pela necessidade estratégica de se ampliar o acesso à educação superior para jovens e adultos de populações do campo potiguar, a fim de formar e qualificar profissionais em ciências agrárias e outras áreas pertinentes às necessidades e potencialidades destas populações, bem como de formar massa crítica no assessoramento ao Desenvolvimento Rural e à Agricultura Familiar no Rio Grande do Norte. Além de fomentar a valorização dos servidores públicos estaduais lotados na EMATER/RN e na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), por meio do estímulo ao aperfeiçoamento profissional e ao desenvolvimento de qualidades político-pedagógicas, técnico-profissionais e gerenciais dos mesmos.

3. Cronograma de Execução (meta, Etapa ou Fase)

EIXO I - Nova Ater e Formação de Novos Agentes de Transformação do Campo						
Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			unidade	Quant	Início	Término
01	Oferta dos 02 CURSOS de formação superior: graduação e especialização					
	1.1.1	<i>Implementação dos Cursos na dinâmica da alternância e sob Coordenação Colegiada</i>	graduandos pós-graduandos PÓS-21 pós-graduandos PÓS-23	100 60 60	JUL/21 JUL/21 JUL/23	JUN/25 JUN/23 JUN/25
	1.1.2	<i>Formação dos Agentes de Nova ATER na Pedagogia da Autonomia</i>	graduandos pós-graduandos PÓS-21 pós-graduandos PÓS-23	100 60 60	JUL/21 JUL/21 JUL/23	JUN/25 JUN/23 JUN/25
	1.1.3	<i>Formação crítica e libertadora com centralidade das questões de gênero, juventude, justiça social e sucessão rural</i>	graduandos pós-graduandos PÓS-21 pós-graduandos PÓS-23	100 60 60	JUL/21 JUL/21 JUL/23	JUN/25 JUN/23 JUN/25

EIXO II - Convivência com o Semiárido e Transição Agroecológica						
Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			unidade	Quant	Início	Término
01	Mapeamento das principais tecnologias sociais, inovações e novidades das 28 microrregiões dos NEAs em Convivência e Agroecologia					
	2.1.1	<i>Identificação das Experiências de Referência em Convivência e Agroecologia</i>	graduandos pós-graduandos PÓS-21 pós-graduandos PÓS-23	75 40 40	JUL/21 JUL/21 JUL/23	JUN/22 JUN/22 JUN/24
	2.1.2	<i>Disseminação das Experiências de Referência em Convivência e Agroecologia</i>	graduandos pós-graduandos PÓS-21 pós-graduandos PÓS-23	75 40 40	JUL/22 JUL/22 JUL/24	JUN/25 JUN/23 JUN/25
	Incremento da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional no entorno das Experiências de Referência					
02	2.2.1	<i>Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis</i>	graduandos pós-graduandos PÓS-21 pós-graduandos PÓS-23	75 40 40	JUL/21 JUL/21 JUL/23	JUN/25 JUN/23 JUN/25
	2.2.2	<i>Reaproveitamento Integral dos Alimentos</i>	graduandos pós-graduandos PÓS-21 pós-graduandos PÓS-23	75 40 40	JUL/21 JUL/21 JUL/23	JUN/25 JUN/23 JUN/25
	2.2.3	<i>Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos</i>	graduandos	75	JUL/21	JUN/25

			pós-graduandos PÓS-21	40	JUL/21	JUN/23
			pós-graduandos PÓS-23	40	JUL/23	JUN/25

EIXO III – Construção Social de Mercados na Agricultura Familiar						
Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			unidade	Quant	Início	Término
01	Mapeamento das principais experiências de Construção Social de Mercados – CSM das 28 microrregiões dos NEAs					
	3.1.1	<i>Identificação das Experiências de Referência em CSM</i>	graduandos	75	JUL/21	JUN/22
			pós-graduandos PÓS-21	40	JUL/21	JUN/22
			pós-graduandos PÓS-23	40	JUL/23	JUN/24
3.1.2	<i>Disseminação das Experiências de Referência em CSM</i>	graduandos	75	JUL/22	JUN/25	
		pós-graduandos PÓS-21	40	JUL/22	JUN/23	
		pós-graduandos PÓS-23	40	JUL/24	JUN/25	

EIXO IV – Desenvolvimento Institucional da Emater-RN									
Meta	Etapa/Fase	Especificações	Indicador Físico		Duração				
			unidade	Quant	Início	Término			
01	Otimização de Processos, Fluxos e Rotinas da Gestão Administrativa								
	4.1.1	<i>Identificação e apoio aos processos, sistemas e rotinas existentes</i>	graduandos	25	JUL/21	JUN/25			
			pós-graduandos PÓS-21				15	JUL/21	JUN/23
			pós-graduandos PÓS-23				15	JUL/23	JUN/25
	4.1.2	<i>Levantamentos, justificativas, estudos e proposições sobre recursos hídricos, construções rurais e os imóveis da EMATER/RN</i>	pós-graduandos PÓS-21	02	JUL/21	JUN/23			
			pós-graduandos PÓS-23	02	JUL/23	JUN/25			
4.1.3	<i>Estudos sobre o impacto e a potencialidade de implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública – A₃P, no âmbito da EMATER/RN</i>	graduandos	25	JUL/21	JUN/25				
pós-graduandos PÓS-21	15	JUL/21				JUN/23			
pós-graduandos PÓS-23	15	JUL/23				JUN/25			
02	Subsídios ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Emater-RN								
	4.2.1	<i>Estudos e proposições sobre os macro-objetivos, a estrutura organizacional e a autonomia financeira da EMATER-RN</i>	graduandos	100	JUL/21	JUN/25			
pós-graduandos PÓS-21	60	JUL/21	JUN/23						
pós-graduandos PÓS-23	60	JUL/23	JUN/25						

4. Plano de Aplicação (RS 1,00)

Natureza de Despesa		Total (em real/mês)	Proponente
Código	Especificação		
339020.01	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	185.200,00	185.200,00
339039.69	Seguros em Geral (125 vidas)	91,25	91,25
Desembolso Total (Em Real/Mês)		185.291,25	185.291,25

Natureza de Despesa		Total (em real/trimestre)	Proponente
Código	Especificação		
339039.65	Serviços de Apoio ao Ensino	R\$ 86.525,00	R\$ 86.525,00
Desembolso Total (Em Real/Trimestre)		R\$ 86.525,00	R\$ 86.525,00

5. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

5.1 Cronograma de Desembolso Anual (R\$ 1,00)

Meta	2021	2022	2023	2024	2025	Total 5 exercícios
Aux. Financeiro a Pesquisadores	1.111.200,00	2.222.400,00	2.222.400,00	2.222.400,00	1.111.200,00	8.889.600,00
Seguro de Vida	547,50	1.095,00	1.095,00	R\$ 1.095,00	547,50	4.380,00
Serv. de Apoio ao Ensino	173.050,00	346.100,00	346.100,00	346.100,00	173.050,00	1.384.400,00
Total	1.284.797,50	2.537.745,00	2.569.595,00	2.569.595,00	1.284.797,50	10.278.380,00

5.2 Cronograma de desembolso mensal (R\$ 1,00)

EXERCICIO 2021 (EM R\$)						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Aux. Financeiro a Pesquisadores	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00
Seguro de Vida	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25
Serv. de Apoio ao Ensino	86.525,00	-	-	86.525,00	-	-

EXERCICIO 2022 (EM R\$)						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Aux. Financeiro a Pesquisadores	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00
Seguro de Vida	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25
Serv. de Apoio ao Ensino	-	-	86.525,00	-	-	86.525,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Aux. Financeiro a Pesquisadores	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00
Seguro de Vida	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25
Serv. de Apoio ao Ensino	-	-	86.525,00	-	-	86.525,00

EXERCICIO 2023 (EM R\$)						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Aux. Financeiro a Pesquisadores	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00
Seguro de Vida	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25
Serv. de Apoio ao Ensino	-	-	86.525,00	-	-	86.525,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Aux. Financeiro a Pesquisadores	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00
Seguro de Vida	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25
Serv. de Apoio ao Ensino	-	-	86.525,00	-	-	86.525,00

EXERCICIO 2024 (EM R\$)						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Aux. Financeiro a Pesquisadores	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00
Seguro de Vida	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25
Serv. de Apoio ao Ensino	-	-	86.525,00	-	-	86.525,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Aux. Financeiro a Pesquisadores	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00
Seguro de Vida	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25
Serv. de Apoio ao Ensino	-	-	86.525,00	-	-	86.525,00

EXERCICIO 2025 (EM R\$)						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Aux. Financeiro a Pesquisadores	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00	185.200,00
Seguro de Vida	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25	91,25
Serv. de Apoio ao Ensino	-	-	86.525,00	-	-	86.525,00